

Número do Processo: 116/23.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o condutor de animais domésticos ou domesticados recolher os dejetos fecais eliminados pelo animal, em vias, praças e logradouros públicos, bem como dar destinação adequada dos dejetos.

PARECER

Trata-se de propositura de autoria da Vereadora Thais Souza que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o condutor de animais domésticos ou domesticados recolher os dejetos fecais eliminados pelo animal, em vias, praças e logradouros públicos, bem como dar destinação adequada dos dejetos."

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposta foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer a respeito da matéria com base nos motivos a seguir expostos.

Analisando, percebe-se que a proposição é oportuna e conveniente para a Município de Anápolis. Isso, pois tem por escopo manter as vias, praças e logradouros limpos, segunda a autora do projeto que cita "A coleta deve ser realizada de forma adequada e as fezes coletadas devem ser devidamente acondicionadas em recipientes fechados, de forma a impedir derramamento de conteúdo e exalação de odores e depositados em lixeiras destinadas a coleta pública".

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** à propositura de Lei Ordinária aqui analisada.

É o parecer.

Anápolis,

de

Agosto

de 2023.

Jackson Charles
Vereador(a) Relator(a)
Cleide M. Hilário de Barros
VEREADORA

PHPBS/PARECER Nº 116/15-6-2023

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 11
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia

em 28/11/2024

Presidente

Wenderson C. da Silva Lopes
Vereador

Fábio

Frederico Antônio J. das Cidades

VEREADOR

Fábio
Frederico Antônio J. das Cidades
VEREADOR